



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

Ata de R.P. nº 32/2017

Processo Administrativo Nº 10823/2016

Validade: 26/08/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por **Marcio Mauro Leite de Souza** portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, situada na Estrada Velha do Pilar, nº 1083, Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias/ RJ, CEP: 25240-260 CNPJ: 01.920.177/0001-79, neste ato representado por sua representante legal **Lincoln Herbert Magalhães Oliveira**, portador do RG nº 10.093.232-6 e inscrito no CPF sob nº 033.947.107-73 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1001 a 1013, HOMOLOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 10823/2016, referente ao Pregão Presencial nº 15/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 04					
1	CARNE BOVINA – tipo chã de dentro, sem osso, com no máximo 10% de gordura, congelada sendo cada peça acondicionada individualmente em embalagem plásticas de 5Kg, contendo as características do produto. Marca: Friganso	KG	61.447	R\$ 17,50	R\$ 1.075.322,50
2	CARNE BOVINO - fígado - congelado, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica, contendo as características do produto. Marca: Friganso	KG	14.395	R\$ 8,66	R\$ 124.660,70
3	CARNE BOVINA - tipo carne seca, e embalada à vácuo com no máximo 1kg cada, constando as descrições e características do produto impressos Marca: Frinense	KG	4.060	R\$ 21,98	R\$ 89.238,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

4	CARNE BOVINA - músculo - sem osso, congelada com no máximo de 10% de gordura, sendo cada peça embalada individualmente. Marca: Friganso	KG	42.567	R\$ 14,35	R\$ 610.836,45
5	CARNE BOVINA - tipo Carne Bucho, pré-cozido, limpo e congelado sendo cada peça individualmente, acondicionada em embalagem plástica. Marca: Friganso	KG	8.450	R\$ 12,65	R\$ 106.892,50
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 2.006.950,95
LOTE 05					
1	ÁGUA MINERAL - natural sem gás acondicionada em garrafa plástica com no mínimo 500ml. Marca: Naturally	UNIDADE	25.000	R\$ 0,91	R\$ 22.750,00
2	AMIDO DE MILHO - tipo extra, 1º qualidade, acondicionada em embalagem plástica de 500g, puro e contendo a descrição das características do produto. Marca: Apti	UNIDADE	1.419	R\$ 5,10	R\$ 7.236,90
3	AÇÚCAR - refinado especial, acondicionado em embalagem de 1kg com as características do produto Marca: Caravelas	KG	32.306	R\$ 2,77	R\$ 89.487,62
4	ADOÇANTE - sachê sucralose em pó. Caixa com 1.000 envelopes de 0,6 gramas contendo as características do produto. Marca: Junior	CX	110	R\$ 29,59	R\$ 3.254,90
5	AVEIA - farinha, acondicionado em embalagem de 250g contendo descrição das características do produto. Marca: Naturalle	UNIDADE	4.230	R\$ 2,57	R\$ 10.871,10
6	ARROZ - polido (agulhinha) tipo 1 extra, grão longo fino, embalado em saco plástico de 1kg, contendo a descrição das características do produto. Marca: Blue Soft	KG	76.923	R\$ 2,64	R\$ 203.076,72
7	ARROZ INTEGRAL - produto natural, que passa por processo de industrialização sem adição de elementos químicos, mantendo as propriedades originais do grão e conservando todas as vitaminas de seu interior. Sendo acondicionado em embalagem de 1kg, contendo todas as características do produto. Marca: Granfino	KG	2.000	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

8	LEITE - bebida láctea, diversos sabores, enriquecida com vitaminas, esterelizada, integral acondicionada em embalagem tetra pack com no mínimo 200ml contendo a descrição e características dos produtos.	UNIDADE	70.048	R\$ 1,24	R\$ 86.859,52
	Marca: Mococa				
9	BISCOITO DOCE - tipo maria ou maisena, acondicionado em embalagem de 200g, contendo as características dos produtos.	UNIDADE	120.000	R\$ 1,91	R\$ 229.200,00
	Marca: Ninfa				
10	BISCOITO DOCE - tipo maria ou maisena, sem lactose e sem proteína do leite, sem colesterol e isento de produtos de origem animal. Acondicionado em embalagem de 400g, contendo as características dos produtos.	UNIDADE	1.052	R\$ 3,10	R\$ 3.261,20
	Marca: Liane				
11	BISCOITO WAFER- diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 160g.	UNIDADE	52.000	R\$ 2,70	R\$ 140.400,00
	Marca: Piraque				
12	BISCOITO WAFER- diversos sabores, sem lactose e sem proteína do leite, isento de produtos de origem animal. Acondicionado em pacotes de 115g.	UNIDADE	1.000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
	Marca: Liane				
13	BISCOITO SALGADO- acondicionado em embalagem individual com no mínimo 25g em pacotes de no mínimo 150g.	UNIDADE	34.935	R\$ 2,62	R\$ 91.529,70
	Marca: Richester				
14	BISCOITO SALGADO - tipo Cream Cracker, acondicionado em embalagem de 200g, contendo as características dos produtos.	UNIDADE	92.000	R\$ 1,86	R\$ 171.120,00
	Marca: Ninfa				
15	BISCOITO ROSQUINHA - diversos sabores, acondicionado em embalagem de 400g, contendo as características dos produtos.	UNIDADE	47.904	R\$ 3,39	R\$ 162.394,56
	Marca: Mabel				
16	BISCOITO ROSQUINHA - diversos sabores, sem lactose e sem proteínas do leite, sem colesterol e isenta de produtos de origem animal. Acondicionada em embalagem de 400g contendo as características do produto.	UNIDADE	1.000	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
	Marca: Liane				
17	CAFÉ- torrado e moído, de 1ª qualidade com selo de pureza ABIC, embalado automaticamente, acondicionado em embalagem metalizada com 500g, contendo a descrição das características do produto.	UNIDADE	558	R\$ 9,20	R\$ 5.133,60
	Marca: Canaan				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

18	CANELA- tipo em casca em embalagem de 10g contendo descrição das características do produto	UNIDADE	400	R\$ 1,29	R\$ 516,00
	Marca: Italianinho				
19	CANJICA – milho, branca acondicionado em embalagem com 500g contendo a descrição das características do produto Marca: D Nuva	UNIDADE	881	R\$ 1,37	R\$ 1.206,97
20	COCO RALADO – desidratado, extra branco, acondicionado em embalagem metalizada com 100g, contendo a descrição das características do produto.	UNIDADE	2.643	R\$ 2,23	R\$ 5.893,89
	Marca: Sergiy				
21	CREME DE LEITE – acondicionado em embalagem com no mínimo 200g.	UNIDADE	3.860	R\$ 2,22	R\$ 8.569,20
	Marca: Piracanjuba				
22	DOCE, LEITE - pastoso, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características do produto.	UNIDADE	50.782	R\$ 4,26	R\$ 216.331,32
	Marca: Da Provincia				
23	ERVILHA - verde em conserva embalagem lata 200g	UNIDADE	14.773	R\$ 1,57	R\$ 23.193,61
	Marca: Pramesa				
24	FEIJÃO PRETO - tipo 1 safra nova, embalagem de 1 Kg	KG	38.970	R\$ 4,42	R\$ 172.247,40
	Marca: Gibi				
25	FEIJÃO BRANCO- tipo 1 safra nova, embalagem de 500g	UNIDADE	3.200	R\$ 4,54	R\$ 14.528,00
	Marca: D Nuva				
26	FEIJÃO FRADINHO - tipo 2, safra nova, embalagem de 500g, contendo a descrição das características do produto.	UNIDADE	6.717	R\$ 3,21	R\$ 21.561,57
	Marca: D Nuva				
27	FERMENTO – químico em pó acondicionado em lata de 100 gramas	UNIDADE	2.364	R\$ 2,02	R\$ 4.775,28
	Marca: Itaiquara				
28	FARINHA LÁCTEA - composto de farinha de trigo, leite, açúcar, vitaminas e sais minerais. Acondicionado em embalagem de 300g contendo descrição das características do produto	UNIDADE	2.360	R\$ 9,87	R\$ 23.293,20
	Marca: Nutrifoods				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

29	FERMENTADO ACÉTICO – tipo (Vinagre) vinho e álcool etílico, com no mínimo 10% de vinho, acondicionado em embalagem de 750ml, contendo as especificações do produto.	UNIDADE	8.598	R\$ 1,72	R\$ 14.788,56
	Marca: Neval				
30	FARINHA MANDIOCA - tipo 1 crua, fina acondicionada em embalagem plástica de 1kg, contendo as características do produto.	KG	5.843	R\$ 4,29	R\$ 25.066,47
	Marca: Vascaína				
31	FUBÁ MILHO - extra de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 1kg contendo a descrição das características do produto.	KG	3.542	R\$ 1,64	R\$ 5.808,88
	Marca: Sinha				
32	FARINHA DE TRIGO - tipo extra, 1º qualidade, especial, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, contendo a descrição das características do produto	KG	3.136	R\$ 2,21	R\$ 6.930,56
	Marca: Buque				
33	GELATINA, PÓ (DIETÉTICA)- diversos sabores. Acondicionado em embalagem com no mínimo 12g, contendo as descrições e características do produto	UNIDADE	2.400	R\$ 2,08	R\$ 4.992,00
	Marca: Aptizero				
34	GELATINA, PÓ - diversos sabores. Acondicionado em embalagem com no mínimo 85g, contendo as descrições e características do produto	UNIDADE	17.890	R\$ 2,33	R\$ 41.683,70
	Marca: Apti				
35	GELEIA DE MOCOTÓ - acondicionado em embalagem tipo tetra pack, com no mínimo de 180g, contendo as características dos produtos.	UNIDADE	35.024	R\$ 2,59	R\$ 90.712,16
	Marca: Italianinho				
36	LEITE DE COCO- concentrado, embalagem original com 200ml.	UNIDADE	2.202	R\$ 2,76	R\$ 6.077,52
	Marca: Serigy				
37	LEITE CONDENSADO - acondicionado em embalagem com no mínimo 395g.	UNIDADE	3.345	R\$ 3,72	R\$ 12.443,40
	Marca: Piracanjuba				
38	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - ESPAGUETE – massa c/ ovos, nº 8 ou 9. acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das características do produto.	UNIDADE	27.471	R\$ 2,12	R\$ 58.238,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

	Marca: Ninfa				
39	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL - ESPAGUETE – possuindo vitaminas B, B2, B5, B6 e de minerais como fosforo e ferro. Acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das características do produto.	UNIDADE	1.052	R\$ 2,49	R\$ 2.619,48
	Marca: Vilma				
40	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA - PARAFUSO – massa c/ ovos, acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das características do produto.	UNIDADE	9.699	R\$ 2,46	R\$ 23.859,54
	Marca: Cadore				
41	MACARRÃO MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL - PARAFUSO – possuindo vitaminas B, B2, B5, B6 e de minerais como fosforo e ferro. Acondicionada em embalagem com 500g, contendo as especificações das características do produto.	UNIDADE	1.052	R\$ 2,50	R\$ 2.630,00
	Marca: Vilma				
42	MINI BOLO – sem conservante a base de leite e ovos, diversos sabores, acondicionado em embalagem individual plástica de no mínimo 40g.	UNIDADE	194.063	R\$ 0,92	R\$ 178.537,96
	Marca: Bom Sabor				
43	MILHO – verde em conserva embalagem lata 200g.	UNIDADE	14.858	R\$ 1,67	R\$ 24.812,86
	Marca: Pramesa				
44	MILHO DE PIPOCA - PCT – Acondicionado em embalagem plástica, com 500g, contendo a descrição e as características do produto.	UNIDADE	935	R\$ 3,70	R\$ 3.459,50
	Marca: D Nuva				
45	ÓLEO DE SOJA – refinado acondicionado em embalagem com 900ml, contendo as especificações do produto.	UNIDADE	10.509	R\$ 3,11	R\$ 32.682,99
	Marca: Sinha				
46	PÃO DOCE – com creme, sem corantes, com peso mínimo de 50g, devendo ser fornecido em embalagem plástica com 10 ou 20 unidades.	UNIDADE	50.000	R\$ 8,64	R\$ 432.000,00
	Marca: Midas				
47	PÃO BISNAGUINHA – acondicionado em embalagem de 300g contendo em média 15 e 20 unidades com as características dos produtos.	UNIDADE	36.032	R\$ 5,00	R\$ 180.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

	Marca: Grão Lev				
48	PÃO CARECA - HOT DOG - acondicionado em embalagem de 50g, contendo as características dos produtos.	KG	43.309	R\$ 9,36	R\$ 405.372,24
	Marca: Midas				
49	POLPA DE TOMATE – concentrado, acondicionada em embalagem contendo o dispositivo de abertura a vácuo ou "tetra pack" com no mínimo de 520g (com valor por porção de 30g de sódio 152mg), contendo a descrição das características do produto.	UNIDADE	26.350	R\$ 2,32	R\$ 61.132,00
	Marca: Ole				
50	QUEIJO PASTEURIZADO – acondicionado em embalagem aluminizada com no mínimo 20g em caixa com 8 unidades	UNIDADE	2.000	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00
	Marca: Polenghi				
51	SAL REFINADO - tipo extra, iodado, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto.	KG	5.016	R\$ 1,39	R\$ 6.972,24
	Marca: Salmonete				
52	SARDINHA – em óleo comestível acondicionado em lata, contendo de 125g a 130g, com peso drenado de 83g. Máximo de 330mg de sódio na porção de 60g. Não pode ter vazamento do líquido interno, ou líquido de cobertura espumosa, ou presença de materiais estranhos em suspensão, ou sinais de fermentação, ou odor desagradável, ou consistência ou coloração alteradas (manchas ou o todo), ou salmouras turvas, sujas, alcalinas ou com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer razão. Devendo a embalagem apresentar a descrição das características do produto, fechamento com anel de lacre, para facilitar a sua abertura - sistema "abre fácil", devendo conter número de lote e data de validade.)	UNIDADE	27.318	R\$ 2,53	R\$ 69.114,54
53	SOJA – texturizada, acondicionado em embalagem com 500g contendo a descrição das características do produto	PCT	7.735	R\$ 7,73	R\$ 59.791,55
	Marca: Armazen				
54	SUCO DE FRUTAS - diversos sabores em embalagem tipo tetra pack cartonada asséptica com no mínimo 200 ml	UNIDADE	194.063	R\$ 1,96	R\$ 380.363,48
	Marca: Sufresh				
55	SUCO - Sabor caju natural, concentrado de polpa de caju líquido sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, contendo as descrições e as características do produto acondicionado em	UNIDADE	15.800	R\$ 3,05	R\$ 48.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

	embalagem 500 ml				
	Marca: Alevin				
56	SUCO - Sabor maracujá natural, concentrado de polpa de maracujá líquido sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, contendo as descrições e as características do produto acondicionado em embalagem 500 ml	UNIDADE	15.800	R\$ 4,23	R\$ 66.834,00
	Marca: Alevin				
57	SUCO - Sabor Uva natural, concentrado de polpa de Uva líquido sem adição de corantes e aromatizantes artificiais, contendo as descrições e as características do produto acondicionado em embalagem 500 ml	UNIDADE	15.800	R\$ 4,90	R\$ 77.420,00
	Marca: Frutem				
58	SUCO ORGÂNICO - feito com frutas orgânicas certificadas e selecionadas, sem corantes, sem aromatizantes, sem conservantes, sem adição de açúcar, sem glúten. Acondicionado em embalagem "tetra pack" de 200 ml contendo na embalagem as características do produto.	UNIDADE	2.000	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
	Marca: Native				
59	ERVILHA - seca, safra nova, grupo II, tipo I, acondicionada em embalagem com 500g, contendo a descrição das características do produto	UNIDADE	10.171	R\$ 3,47	R\$ 35.293,37
	Marca: D Nuva				
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 4.116.459,78
VALOR TOTAL					R\$ 6.123.410,73

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

8



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

9



IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

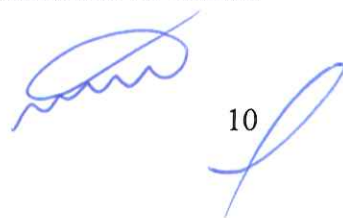
5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO



7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria Municipal de Educação;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

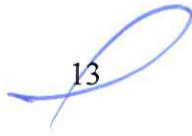
8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de Agosto de 2017.

Marcio Mauro Leite Souza
Secretário de Administração

Marcio M. Leite da Souza
Secretário de Administração
Mat. 106.002

Lincoln Herbert Magalhães Oliveira
Comercial Milano Brasil LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____